



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UNISTALDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

RELATÓRIO DA GESTÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E
FISICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UNISTALDA

Senhor Presidente,

É com satisfação de respeito que dirijo-me a Vossa Excelência, neste momento, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Unistalda, em cumprimento a letra "a", inciso III art. 4º da Resolução nº 1.052/2015, datada de 09 de dezembro de 2015, dessa colenda Corte de Contas, para levar-lhes a ciência os principais atos e fatos ocorridos ao longo do exercício de 2017, que resultaram na administração do patrimônio público do Poder Legislativo de Unistalda, bem como demonstrar a atual situação econômica e financeira deste Município.

Oportunas são algumas considerações acerca das principais aplicações dos recursos financeiros geridos pelo Legislativo Municipal no exercício de 2017, que sejam:

I – DAS METAS FÍSICAS EM CONSONÂNCIA COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PPA

A execução das metas previamente programadas através do PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017, ocorreram na forma autorizada.

II – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO DE 2017



II.1 – Receita

A Lei de Meios para o exercício de 2017 estimou a arrecadação proveniente da receita Tributária e das Transferências previstas na Constituição Federal, parágrafo quinto, inciso II do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 (Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A) assim realizadas:

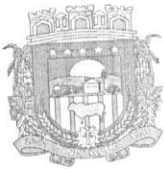
O limite de gastos para o Poder Legislativo no exercício em análise, teve como parâmetro a arrecadação de receitas constitucionais em 2016, que foi de R\$ 12.430.850,33 (doze milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais, trinta e três centavos).

Assim, ao Poder Legislativo Municipal de Unistalda por força constitucional esteve a sua disposição o valor equivalente a 7% dessa receita que representou R\$ 826.462,39 (oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais, trinta e nove centavos).

II.2 – Despesa

A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, Lei Municipal nº. 297 datada de 12 de dezembro de 2016, fixou a despesa em R\$ 680.000,00 para o Poder Legislativo Municipal. No decorrer do exercício foram abertos créditos adicionais conforme o Demonstrativo abaixo:

DESPESA FIXADA	680.000,00
Créditos Suplementares	19.050,00
Créditos Especiais	0,00
(-) Redução	19.050,00
Total autorizado	680.000,00



II.2.1 – Análise da Despesa e seus limites constitucionais

A despesa empenhada alcançou R\$ 623.553,10, importância que se distribuiu da seguinte forma:

Categoria da Despesa	Despesa Fixada	Dotação Atualizada	Liquidada no exercício
Despesas com pessoal e encargos	476.000,00	490.000,00	482.926,63
Outras despesas correntes	180.500,00	185.550,00	140.008,98
Investimentos	23.500,00	4.450,00	617,49
TOTAL	680.000,00	680.000,00	623.553,10

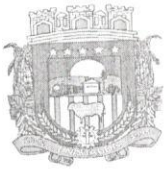
O limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, para o exercício de 2017, foi de R\$ 826.462,39. Este Legislativo Municipal, no exercício em tela, teve um total de dispêndios no valor de R\$ 623.553,10, que representou mais de 5,28% da receita efetivamente devida ao Poder Legislativo no exercício de 2016, ou seja, teve uma despesa realizada abaixo do limite estabelecido pela citada Emenda Constitucional.

II.2.1.2 – Despesas com a Folha de Pagamento

II.2.1.2.1 - Sob o enfoque da Emenda Constitucional nº 25/00

A Emenda Constitucional n.º 25, em seu artigo 29-A, parágrafo primeiro, determina que o Legislativo Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com a folha de pagamento, incluída a despesa com subsídios de seus "vereadores".

A receita limite correspondente à Câmara de Vereadores para o exercício de 2017, foi de R\$ 578.523,67 e os gastos com a folha de pagamento somaram o montante de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
GABINETE DA PRESIDENCIA
Rua Protásio Nene nº 974, Fone: (55) 3611 5079

495.625,82. Logo, registra-se que o comprometimento com a folha de pagamento representou 59,97%.

II.2.1.2.2 – Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea "a" fixou o limite de 6% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2017 que foi de R\$ 781.481,68 para as despesas com pessoal.

Assim, o comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo no exercício de 2017, foi de 3,55% em relação ao montante da receita corrente líquida do exercício em análise. Este percentual encontra-se abaixo do limite constitucional permitido, em 6%.

II.2.1.3 – Restos a Pagar

No exercício de 2017, o montante inscrito em Restos a Pagar Processados foi de R\$ 0,00.

Em disponibilidades financeiras ficou o valor de R\$ 3.972,37.

II.2.1.4 – Bens Patrimoniais

Discrimina-se os materiais permanentes adquiridos no exercício de 2017, passíveis de tombamento.

EQUIPAMENTOS	VALOR R\$	QTDADE
Smartphone LG K10 Dual Chip Android 6.0 Marshmallow, tela 5,3", 16 GB, 4GB, camera 13 MP	626,48	01
TV Digital – Indigo.		



II.2.1.5 – Contratos e Convênios

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002\2017

PROCESSO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 002\2017

EMPRESA: POWERTECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

VIGENCIA: DE 01/02/2017 A 31/12/2017

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.300,00

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 001\2017

EMPRESA: EDITORIAL EXPRESSÃO LTDA

OBJETO: Serviços de publicações e peças de comunicação escrita.

VIGENCIA: DE 01\01\2017 A 31\12\2017

VALOR ANUAL: R\$ 7.514,76

DATA DA ASSINATURA: 05\01\2017

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E REAJUSTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006\2013

EMPRESA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

OBJETO: Locação, atualização e manutenção de softwares aplicativos.

VIGENCIA: DE 05\01\2017 A 31\12\2017

VALOR ANUAL: R\$ 21.829,32

DATA DA ASSINATURA: 05\01\2017

CONVENIO Nº 001\2013

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

OBJETO: Serviços de agenciamento de estágios de estudantes.

VIGENCIA: DE 05\01\2017 A 31\12\2017

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.960,00

DATA DA ASSINATURA: 30\12\2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003\2014

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001\2014

EMPRESA: UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL - UVERGS

OBJETO: Filiação a entidade oficial representativa das Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
GABINETE DA PRESIDENCIA
Rua Protásio Nene nº 974, Fone: (55) 3611 5079

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.416,00

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VIGENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos postais, telemáticos e adicionais.

VIGENCIA: DE 12/09/2016 A 12/09/2017

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2016

II.2.1.6 – Outras Informações

Constam em registros oficiais do Poder Legislativo Municipal de Unistalda, as seguintes atividades:

Aprovação de 49 projetos de leis municipais de iniciativa do Poder Executivo;

Aprovação de 20 projetos de leis municipais de iniciativa do Poder Legislativo;

Decretos Legislativos, 13;

Resoluções, 19 ;

Portarias, 03 ;

II.2.1.7 – Responsabilidade

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Unistalda, durante o exercício de 2017, o vereador **SILVIO BEILFUSS**.

Era o que tínhamos a acrescentar.

UNISTALDA, em 29 de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
GABINETE DA PRESIDENCIA
Rua Protásio Nene nº 974, Fone: (55) 3611 5079

Silvio Beilfuss

SILVIO BEILFUSS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Exercício de 2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- UNISTALDA -

Rua Protásio Nenê, 974 – Fone: (55) 3611-5121 – e-mail: cvunistalda@yahoo.com.br – CEP: 97755-000

ATA DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão instituída pela Portaria nº 002\2017, composta por Silvânia Pires Viana e Geci Viana Dorneles, para a realização do inventário anual de bens móveis da Câmara de Vereadores de Unistalda, no exercício de 2017, na sala da Direção Geral, às 13horas. A comissão reuniu-se para o encerramento dos trabalhos, editando relatório de encerramento das atividades, o qual segue abaixo transcrito: Relação de bens por ordem de código considerando a data final 26/12/2017, segue ainda a relação de bens baixados por ordem de código, e os termos de responsabilidade. A Comissão Inventariante nomeada pela Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2017, designada para a realização do Inventário Anual de Bens Móveis para o exercício de 2017, apresenta o relatório de conclusão dos trabalhos.

1 – OBJETIVO

O objetivo desse relatório é apresentar os resultados do Inventário Anual de Bens Móveis para o exercício de 2017, visando atender à determinação legal, bem como identificar os bens inventariados, ociosos e inservíveis, para que sejam tomadas as providências cabíveis para o ajuste do acervo da Unidade.

2 – METODOLOGIAS DO TRABALHO

Apresentar os procedimentos que foram tomados para execução do inventário, (a forma como foi realizado).

3 – DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Registramos que durante o exercício de 2017 foi mantido o cadastrado dos bens no Sistema de Patrimônio, mantido pela Delta Soluções em Informática Ltda.

Registramos que houve o tombamento dos bens patrimoniais adquiridos no exercício de 2017, recebendo a devida inscrição, conforme art. 15, parágrafo 2º, da Lei nº 4320\1964, como segue relação em anexo.

Foi atualizado os termos de responsabilidade patrimonial de cada setor: Bancadas, Direção Geral, Assessoria Legislativa, Gabinete da Presidência, Plenário, Copa e Cozinha, na data de 26/12/2017.

4 – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Abaixo são apresentadas informações relativas às quantidades de bens identificados durante o inventário conforme situação do acervo patrimonial da Unidade. Essas

Geci Viana Dorneles

B

informações fora obtidos a partir de relatórios, emitidos pelo órgão Gestor dos Bens Patrimoniais.

RESUMO DO INVENTÁRIO POR QUANTIDADE

Total de bens da unidade: 302

Total de bens tombados no exercício: 01

Total de Bens baixados no exercício: 00

Total de Bens inservíveis: 01

Total de bens não inventariados: 00

Relatamos que o Patrimônio de Bens do Poder Legislativo, encontra-se regularizado, com os bens devidamente cadastrado, tombado, com os termos de responsabilidades atualizados.

Sem mais para acrescentar, encerramos o presente relatório.

Unistalda, 26 de dezembro de 2017.


SILVANIA PIRES VIANNA
Presidente


GECI VIANA DORNELES
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UNISTALDA
EXERCÍCIO DE 2017

I – RELATÓRIO

O Sistema de Controle Interno do Município de Unistalda foi instituído através da Lei Municipal nº 007, datada de 08 de fevereiro de 2001.

Na condição de membros desse Sistema, nomeados através da Portaria Municipal, em atendimento a letra “b”, inciso III, do art. 4º, da Resolução nº 1.052\2015, e alterações, examinamos a movimentação financeira e orçamentária do Poder Legislativo de Unistalda, relativa ao exercício econômico e financeiro de 2017.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Declaramos, que o Poder Legislativo não possui descentralização orçamentária e financeira sendo que toda a movimentação encontra-se junto ao Poder Executivo Municipal, com exceção do Ordenador de Despesas.

Assim relata-se:

- 1- A despesa conteve-se no limite dos créditos voltados e em nenhum momento, durante sua execução, excedeu o montante autorizado.
- 2- Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática (anexo 08 da Lei Federal nº 4.320\64 e Portarias Ministeriais).
- 3- Não houve necessidade de correção de classificação econômica da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- 4- Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecida nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº. 4.320\64.
- 5- As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil, nos termos da legislação vigente.
- 6- Os adiantados concedidos a servidores municipais e detentores de Cargos Eletivos foram para custeio de despesas de pronto pagamento (despesas com transporte e locomoção), e guardaram conformidade com a legislação pertinente, não tendo sido verificado nenhum ato que contrariasse as normas inerentes à matéria.
- 7 – Os bens móveis adquiridos pelo Poder Legislativo Municipal de Unistalda, no exercício de 2017, foram contabilizados em contas patrimoniais correspondentes.
- 8- Da análise aos documentos de aquisição de materiais, observa-se que em nenhum momento foram adquiridos para estoques, entendendo-se que os materiais são para consumo imediato, o que descaracteriza-se sua guarda em almoxarifado.
- 9 – Os bens patrimoniais do Poder Legislativo estão registrados na Contadoria Geral do Município e quanto ao aspecto físico estão sendo cadastrados na forma da legislação vigente.
- 10 – No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias nenhuma irregularidade foi constatada.
- 11 – Quanto as despesas com pessoal, podemos registrar que a Câmara de Vereadores esteve atenta aos limites impostos pela Emenda Constitucional nº 25, bem como a Lei Complementar nº 101\00, tendo sido registrado no exercício de 2016, um percentual de 3,55%, (R\$ 462.123,33) em relação a Receita Corrente Líquida do mesmo período que foi de R\$ 13.024.694,67, bem como aos limites referentes a receita arrecadada do exercício anterior.
- 12 – No que diz respeito s Restos a Pagar Processados e Não Processados 2017, não houve inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

12.1 Consta registro de despesas extra-orçamentárias a pagar, no valor de R\$ 3.685,95, e em disponibilidades financeiras para sua cobertura, o valor de R\$ 3.972,37, superior, portanto, ao valor das obrigações a pagar no exercício.

13 – Quanto às publicações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e decisão oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, registra-se que tais atos ficaram sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal tendo em vista o fato de que as despesas da Câmara Municipal estão inseridas no Orçamento Geral do Município na forma de unidade orçamentária, mesmo assim, este Poder Legislativo Municipal acompanhou as referidas disponibilidades de documentos em atenção a legislação pertinente.

II – PARECER

Frente aos dados analisados e transcritos no relatório acima, em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Vereador SILVIO BEILFUSS, Presidente, no exercício de 2017. Assim sendo, somos de **PARECER FAVORÁVEL** às respectivas contas.

Unistalda, em 29 de janeiro de 2018


JAIME MARINO DO NASCIMENTO
Chefe da Unidade Central de Controle Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
www.camaradeunistalda.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao Inciso I, letra "d", do artigo 113 da Resolução nº 544/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que foram formalizadas conciliações das contas bancárias do município de UNISTALDA, no exercício de 2017, e aquelas relativas ao mês de dezembro de 2017, integram o Balanço Geral da Câmara de Vereadores de Unistalda e permanecem sob a guarda e responsabilidade da Contadoria Geral do Município e que todas conferem com os saldos contábeis registrados e extratos bancários.

UNISTALDA, em 25 de janeiro de 2018.

JOSE ELISANDRO BRANDLI PORTEL

Contador – CRC/RS: 58.736

Ratifico as informações acima.

UNISTALDA, em 25 de janeiro de 2018.

MOACIR NAZARIO

Presidente do Poder Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de cumprimento ao Art. 5º da Resolução nº 833, datada de 30 de outubro de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que os Agentes Públicos encontram-se em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Unistalda.

Unistalda, em 29 de janeiro de 2018.



MOACIR NAZARIO

**Presidente do Poder Legislativo
Unistalda - RS**



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao Inciso I, letra "d", do artigo 113 da Resolução nº 544/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que foram formalizadas conciliações das contas bancárias do município de UNISTALDA, no exercício de 2017, e aquelas relativas ao mês de dezembro de 2017, integram o Balanço Geral da Câmara de Vereadores de Unistalda e permanecem sob a guarda e responsabilidade da Contadoria Geral do Município e que todas conferem com os saldos contábeis registrados e extratos bancários.

UNISTALDA, em 25 de janeiro de 2018.

JOSE ELISANDRO BRANDLI PORTEL

Contador – CRC/RS: 58.736

Ratifico as informações acima.

UNISTALDA, em 25 de janeiro de 2018.

MOACIR NAZARIO

Presidente do Poder Legislativo